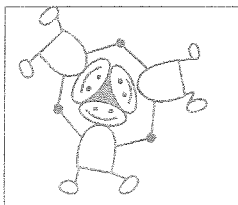


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA PLEITEAR RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA-FIA/2019 DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

EDITAL Nº 01/2019

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, na qualidade de UNIDADE GESTORA do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 66 da Lei municipal 1.889/2011, e diante dos ditames da Lei Federal 13.019/2014 com regulamentação pela lei Federal 13.204/2015 e municipal pelo Decreto 81/2017, vem tornar público o processo de seleção de projetos voltados para a área da infância e adolescência para organizações governamentais; para as Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA, bem como o chamamento público a demais entidades inscritas.

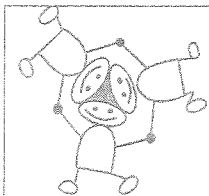
1.2 -O projeto aprovado será firmado mediante **PARCERIA-TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**, auxílio ou subvenção com recursos/dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência- FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto conforme o presente Edital.

1.3 - Fazem parte do Edital

- a- Anexo I- Formato do Projeto
- b- Anexo II- Documentos exigidos (Art. 27 dec. municipal 81/17)
- c- Anexo III- Declarações
- d- Anexo IV- Termo de referência (para entidades governamentais)
- e- Anexo V- Plano de trabalho

2- Objetivos

2.1- Selecionar projetos de cunho social, novos com o objetivo de incentivar, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e das Organizações da Sociedade Civil — OSCs, que atuam na promoção e defesa de direitos na área de Assistência Social, registradas/inscritas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

3- DO RECURSO FINANCEIRO E QUANTIDADE DE PROJETOS:

3.1- O CMDCA destinará a quantia de **até R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para entidades que não possuam recursos com destinação previamente estabelecida pelo órgão/pessoa doadora.

3.2- Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos/dotação orçamentária na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA e de acordo com a Lei 1889/2011 e aos requisitos do Decreto Municipal 81 de 09/2017.

3.3 Serão aprovados apenas um projeto por instituição.

3.4 As entidades que foram contempladas com recursos casados seguirão os mesmos critérios deste edital, o valor do projeto a ser apresentado deverá ser consultado no Conselho.

3.4.1 As entidades com recursos oriundos de doações “casadas” obedecerão a todos os requisitos de avaliação do projeto, acompanhamento e prestação de contas dos demais projetos com recursos originados do FMDCA. A não aprovação do projeto com recurso “casado” acarretará a abertura de novo edital para a destinação do recurso para entidades, cujos projetos atenderem às propostas estabelecidas pelos CMDCA.

4- Revogação ou Anulação do Edital:

4.1- A qualquer tempo, mediante prévia justificativa, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

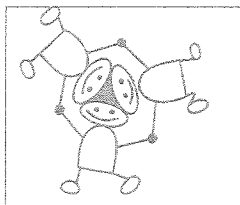
5- Termo de Compromisso:

5.1- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada, pelas comissões, pela plenária ou pela própria presidência do CMDCA.

5.2- A entidade deverá utilizar placa indicando que o referido projeto foi contemplado com o recurso do FIA.

5.2.1 – O modelo de placa indicativa será fornecido pelo CMDCA e sua fixação em local visível torna-se obrigatória, a partir do recebimento dos recursos do FIA.

5.2.2 – A logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Janaúba, com número da Resolução/TERMO por meio do qual se deu a transferência do recurso do FMDCA deverá estar presente em todo material didático, gráfico, audiovisual, uniformes, bens de consumo duráveis,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

folders, faixas ou qualquer outro meio de divulgação do projeto financiado com recursos do fundo.

5.3 - A não observância dessas condições implica na desclassificação do projeto com obrigatoriedade de devolução do recurso recebido do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6- INSCRIÇÕES:

6.1- As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, localizado na Avenida dos Inconfidentes, 54 São Gonçalo, Janaúba/MG, CEP: 39445-036, no horário de 07:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira, no período de 12 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019.

6.2- Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

7- DOS REQUISITOS:

7.1 Somente poderão pleitear o recurso do FMDCA-Janaúba/2019 as entidades e programas registrados nesse Conselho, que cumprirem o disposto neste edital nos seguintes termos:

7.2 - Instituições que estejam com suas prestações de contas de projetos do FMDCA, anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA-Janaúba.

7.3 - A instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou proposta de atendimento à Criança e adolescente.

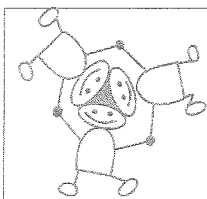
7.4 - A instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto apresentado.

7.5 - As entidades devidamente registradas no CMDCA de Janaúba/MG, em funcionamento conforme exigências das políticas públicas da criança e adolescente do município de Janaúba, com laudo técnico apresentado neste conselho, atualizadas, sem restrições, aptas para funcionamento.

7.6 - Não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal, conforme Resolução 105 de 15 de junho de 2005 do CONANDA, bem como em discordância com o Decreto Municipal 81 de 09/2017.

7.7 - Para entidades governamentais deverão apresentar Termo de Referência estabelecido no anexo IV.

7.8 - Enviar o projeto no formato estabelecido no ANEXO I em três vias impressas e uma cópia via e-mail. Todas as modificações posteriores deverão ser acrescentadas no formulário do e-mail inicialmente enviado ao CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

7.9 - Apresentar **três orçamentos** para cada objeto/profissionais a ser adquirido/contratados com CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou da empresa/pessoa física. Poderão ser utilizados/apresentados orçamentos oriundos do comércio eletrônico. **Em caso esporádico em que o produto ou serviço seja encontrado em fornecedor/prestador único poderá apresentar o orçamento .que obtiver. Tais orçamentos deverão ser enviados junto com o projeto ou no prazo do início da análise do projeto pelo CMDCA.**

Parágrafo Único: Para participar do Edital do FIA 2019 a Entidade deverá estar regular e legalmente cadastrada/inscrita no Conselho CMDCA na data da publicação do Edital.

8- DOS EIXOS DE AÇÃO

8.1 - Os eixos de ação estão delineados conforme art.87 do Estatuto da Criança e Adolescente- ECA (Lei 8.069/1990), os quais definem as linhas de ação da política de atendimento e artigo 90, da Lei 8.069/1990 que norteia os regimes de atendimentos, sendo de: Orientação e apoio familiar; Apoio Socioeducativo em meio aberto; Acolhimento institucional; Colocação familiar; Liberdade assistida; Prestação de Serviço a Comunidade; Semiliberdade; Internação.

8.2 - Os **projetos priorizados** serão aqueles que estarão de acordo às disposições do Plano Nacional de promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente à convivência Familiar de 2010, conforme preconiza no art. 260 § 1º-A do ECA de 1990.

8.3 – São prioridades já previamente definidas pelo Conselho Tutelar de Janaúba e plenário do conselho CMDCA: serviços prestados a Criança e Adolescente vítimas de violências e envolvidas com drogas, nos bairros mais vulneráveis do município.

8.4- As prioridades definidas o item 8.3 acima, não excluiu qualquer outra, que possa ser definida pelo CMDCA e pelo Conselho Tutelar de Janaúba.

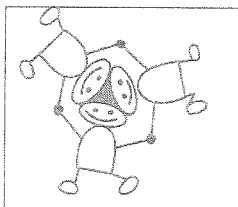
8.5 - Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e segmentos:

8.5.1. Proteção Social Básica:

- I. Prevenção e Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes
- II. Prevenção e Enfrentamento Violência doméstica contra crianças e adolescentes.
- III. Prevenção ao uso e envolvimento no tráfico de drogas
- IV. Prevenção e enfrentamento à Gravidez na adolescência

8.5.2 Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Protagonismo de crianças e adolescentes
- II. Fortalecimento das relações familiares e comunitárias



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

III. Ações sócio educativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente

9- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1- Na celebração de PARCERIA para repasse dos recursos do FIA por meio de TERMO DE FOMENTO ou TERMO DE COLABORAÇÃO, subvenção social, as entidades deverão apresentar documentação conforme anexo II deste edital e dos ditames do artigo 27 do Decreto Municipal 81 de 09/2017.

10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE:

10.1- Para avaliação de projetos apresentados pelas organizações governamentais e Organizações da Sociedade Civil — OSCs, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

10.1.1 - Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

10.1.2 - Coerência entre a justificativa e os objetos no projeto;

10.1.3 - Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;

10.1.4 - Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público alvo, equipe do projeto e atividade a serem desenvolvidas;

10.1.5 - Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

10.1.6 - Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seu objetivo e metas;

10.1.7- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10.1.8 - Maior tempo comprovado de experiência no trabalho com a criança e adolescente

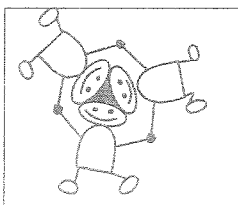
10.1.9 - Pontuação da proposta de sustentabilidade;

10.1.10 - Anterioridade de data e horário da protocolização no Conselho.

10.1.11 - Persistindo o empate a decisão será por maioria de votos obtidos na sessão plenária.

10.1.12 Classificação: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 10.2, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

10.1.13 - Havendo mais de um projeto, de entidades distintas, para a mesma linha de atuação, e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos no item 10.2, fica definido como critério de desempate o atendimento exclusivo de criança/adolescente em situação de risco social ou pessoal, e, em sendo o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

atendimento preferencial, será aprovado o projeto da instituição que atender o maior número de beneficiários, aqui considerados as crianças/adolescentes devidamente cadastrada.

10.2 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

10.2.1 - Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão deste Conselho para a análise de Projetos do Edital FIA/2019 para análise dos documentos exigidos no item 5 deste edital (Habilitação Documental da Proponente) e também o mérito da proposta.

10.2.2 - Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 do presente edital, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.

10.2.3 – Os projetos documentalmente habilitados serão analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no ANEXO VI deste edital. Serão classificados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 24 pontos.

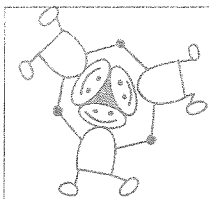
10.2.4 - Os projetos que tiveram pontuação inferior a 24, a Comissão de Avaliação de Projetos poderá solicitar ao proponente mais informações visando atender os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO VI (**MATRIZ DE PONTUAÇÃO**) deste Edital, tendo a proponente até 05 (cinco) dias para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados.

10.2.5 - A Comissão de Análise de Projetos do Edital FIA/2019 em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

10.2.6 – Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 24 pontos, os quais serão encaminhados a Plenária do CMDCA, para decisão na forma regimental.

10.2.7 - Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

10.2.8 - Cabe ao CMDCA conceder ou não a chancela aos projetos analisados, podendo ser apresentado impugnação ou a interposição de recurso, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

11 - Roteiro obrigatório do Projeto:

11.1- O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido anexo I denominado "Formato do Projeto" deste edital.

11.2- A apresentação do projeto:

I- Os projetos deverão ser digitados e apresentados em três vias e um arquivo digital enviado por e-mail.

II- Fonte Arial ou times new roman e papel A4;

III- Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

12- Divulgação dos Resultados:

12.1 - O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura de Janaúba (www.janauba.mg.gov.br), e na sede do Conselho após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

12.2- A entidade será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (o email utilizado para notificação será o informado no projeto).

12.3- Os projetos vencedores receberão a importância, a eles destinados de acordo com o cronograma, o desembolso será em uma única parcela.

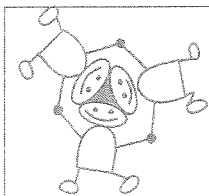
13- Cronograma:

- a) Lançamento do Edital: 11 de Fevereiro de 2019
- b) Apresentação do Projeto: 12 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2019
- c) Análise pela Comissão: 12 de Março a 14 de Março de 2019
- d) Divulgação do Resultado: 15 de Março de 2019
- e) Interposição de Recurso: 18 de Março a 20 de Março de 2019
- f) Apreciação recurso plenária CMDCA: 21 de Março a 22 de Março de 2019
- g) Resultado Final: 25 de Março de 2019 a 01 de abril de 2019

13.1 - Os prazos especificado acima, são contados em dias corridos, iniciando-se e encerrando em dia útil de funcionamento do CMDCA.

14- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

14.1- Os recursos serão apreciados pela plenária do CMDCA, primeira e última instância administrativa de apreciação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

14.2- As entidades que não tiveram seus projetos aprovados, pela Comissão de Análise de Projeto, poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de deliberação do CMDCA - Janaúba, em reunião prevista para o dia 22 de Março de 2019.

14.3- Os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do CMDCA, no horário das 07:00 às 11:00 conforme o cronograma.

14.4- Não será aceito recurso via e-mail e fax.

14.5- O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato.

14.6- Mediante apresentação dos recursos, o colegiado será encarregado de apreciar e emitir os pareceres, devendo tal, se reunirem extraordinariamente, para o fim citado.

14.7- No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo final de interposição de recursos, a plenária do CMDCA-Janaúba publicará a decisão final a qual estará esgotada a fase recursal.

15- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo único - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) ou seja a devida prestação de contas deste edital ocorrerá dentro do exercício contábil. de 2019, salvo situações em que requerer aditivo.

15.1- Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas ao CMDCA, sito na Avenida dos Inconfidentes, 54 - São Gonçalo - Janaúba/MG, até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto. Ou seja, a OSC terá que prestar contas final no máximo 90 dias, contados a partir da data de término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 dias com justificativa.

15.2- Deverá seguir os moldes da Lei 8.666/1993; Lei 13.019/2014 e da Controladoria Interna do Município de Janaúba, contendo:

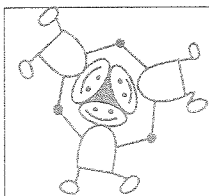
I – Cópia dos cheques originais emitidos: nominal, descrição do número da nota fiscal no verso, especificando com que foi gasto;

II - Extrato da conta corrente mês a mês até da conclusão do projeto;

III - Cópias das Notas Fiscais sem rasura, emenda e com data e nome de quem prestou o serviço ou empresa para a qual se fez o pagamento, com data e assinatura do responsável que recebeu o material ou serviço, com número do Termo de liberação do recurso em carimbo padrão do controle interno.

IV- Relatório das ações executadas e dos objetivos alcançados;

V- A prestação de contas apresentada deverá conter parecer da aprovação do Conselho Fiscal da entidade OSC beneficiada;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

VI- No caso de cursos e palestras deverá se anexada à prestação de contas: lista de presença dos participantes, fotos do evento, relatório do palestrante/responsável pelo curso contendo descrição da atividade desenvolvida, quantidade de presentes, local, assinatura do representante legal do órgão/entidade atendida, além de outros documentos que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento;

VII- No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes/bens duráveis¹ para a execução do projeto, deverá apresentar a nota fiscal que relacione os bens adquiridos contendo: marca, quantidade, preço unitário, número do patrimônio referente ao TERMO;

VIII- A conta bancária mesmo não sendo exclusiva para o projeto apresentado, deverá conter a movimentação financeira do projeto e não será aceito nenhum gasto do valor do recurso do FIA para fins alheios ao projeto;

IX- Não será aceito recibo avulso ou sem validade contábil;

X- Deverão ser anexadas fotos da execução do projeto;

XI- Deverá ser descrita a contrapartida da entidade no projeto;

XII – Na prestação de contas, deverá ser enviada fotografia do bem móvel durável adquirido com recursos do FMDCA e na imagem deverá estar visível o número do TERMO de repasse do recurso e número de patrimônio do bem.

15.3- Anexo à prestação de contas deverá existir um relatório detalhado dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto.

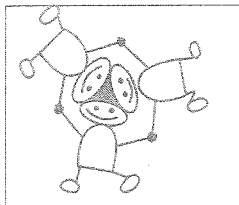
15.4- Todos os documentos de comprovação apresentados devem ter em anexo o respectivo comprovante de quitação da despesa, seja por meio do comprovante de depósito ou transferência ou por meio de cheque nominal de pagamento. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser encaminhados ordenados de forma sequencial. **O pagamento do fornecedor ou prestador de serviço NÃO DEVE ser feito em dinheiro.**

15.5 – A prestação de contas apresentada ao CMDCA além dos modelos e protocolos adotados pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Janaúba conterá outros documentos específicos que são previstos neste edital e que serão apresentados ao CMDCA, quando da prestação de contas.

15.6 – Deverá ser enviada ao CMDCA, junto à prestação de contas final do projeto a relação de patrimônio/bens duráveis adquiridos com recursos do FIA.

15.7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/MONITORAMENTO

¹ Bens duráveis ou duradouros são bens tangíveis que só deterioram-se ou perdem a utilidade com o uso persistente ou o longo período de tempo. Portanto, esta categoria de bens abrange tanto os bens de consumo duradouros, como um automóvel ou máquina de lavar roupa, e os bens de capital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

15.7.1 – Durante a execução do projeto, as entidades deverão efetuar prestação de contas parcial ao CMDCA, mediante a solicitação desse conselho.

15.7.2 - A prestação de contas parcial consistirá em:

I – Cópia dos cheques originais emitidos: nominal, descrição do número da nota fiscal no verso, especificando com que foi gasto;

II- Extrato da conta corrente mês a mês até a fase atual do projeto;

III- Cópias das Notas Fiscais sem rasura, emenda e com data e nome de quem prestou o serviço ou empresa para a qual se fez o pagamento.

IV- Relatórios escritos e fotográficos das ações executadas e dos objetivos alcançados até a fase atual do projeto;

15.7.3 – A qualquer momento, a OSC, em tempo normal de funcionamento da entidade, poderá ser visitada pelos Conselheiros da Comissão do CDMCA, para verificação da execução física do projeto.

16- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

16.1- É vedado empregar recursos dos FMDCA:

I- Fora de sua destinação específica;

II- Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, sem o devido aditivo, quando for o caso;

III- Com contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau com membros da diretoria da Entidade.

16.2- Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, sem a aprovação prévia do CMDCA. A planilha de custos/despesas apresentada e aprovada deverá ser rigorosamente executada, não se permitindo nenhuma compra/aquisição além do discriminado na planilha, salvo autorização prévia do CMDCA.

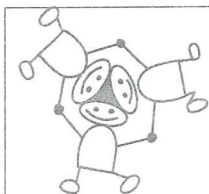
16.3- A entidade beneficiada que descumprir o item. 15.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

16.4 – É vedado custear pessoal servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.

16.5 – É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição.

16.6 – Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade,

16.7 - O bem permanente adquirido e, por ventura, não utilizado para consecução dos objetivos do projeto, deverá ser devolvido ao Município mediante justificativa/relatório anexo na prestação de contas final.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- A liberação do recurso deverá acontecer a partir da aprovação do projeto pelo CMDCA, o qual deve ser aprovado com a máxima urgência, em acordo com o cronograma financeiro Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Recursos Humanos, para que não aja prejuízos a execução dos projetos.

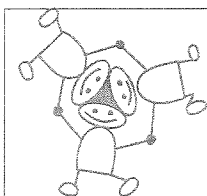
17.2- O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade.

17.3- Os casos omissos serão resolvidos pela plenária CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

17-3- Todo material gráfico e de divulgação na Internet das ações custeadas com recursos do FMDCA deverá conter a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FIA.

Janaúba, 11 de Fevereiro de 2019


Flaviano Oliveira Silva
Presidente do CMDCA



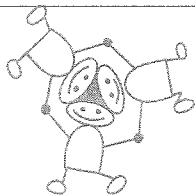
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

ANEXO I AO EDITAL 01/2019-LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA

FORMATO DO PROJETO

LOGAMARCA DA ENTIDADE		
1- RESUMO DO PROJETO- (DEVE ESTAR NA PRIMEIRA PÁGINA)		
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO: RUA/NUMERO/BAIRRO:		
TELEFONE:		
RESPONSÁVEL PELO PROJETO (TELEFONE/E-MAIL):		
NOME DO PROJETO:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETO A SER FINANCIADO:		
PÚBLICO ALVO/FAIXA ETÁRIA:		
QUANTIDADE DE ATENDIMENTO:		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:		
VALOR SOLICITADO AO CMDCA:		
VALOR TOTAL DO PROJETO:		
2- DADOS INSTITUCIONAIS- (DADOS DA ENTIDADE)		
NOME DO PROJETO/TÍTULO:		
INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
ANO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE:		
MISSÃO DA ENTIDADE:		
DIRETORIA:		
PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:		
EXEMPLO:		
NOME	FUNÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL
FULANA DE TAL	COORDENADORA	
FULANO	PROFESSOR	
3- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: (A entidade faz um breve histórico: diz quem é o que faz e descreve suas atividades)		
4- APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO: (o solicitante do recurso deve apresentar de forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto). O solicitante deve explicar e responder questões: como por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas		
5- OBJETO A SER FINANCIADO:		



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

(descrição do que será o objeto do financiamento de forma clara (atendimento, aquisição de equipamento))

6- PÚBLICO ALVO:

(quem diretamente e indiretamente serão beneficiados com este projeto).

População	Nº de atendimento direito	Nº de atendimento indireto
Crianças		
Adolescentes		
Adultos		
Famílias (se houver)		
Técnicos e Profissionais		
Total		

7- Objetivos

7.1- Geral:

(qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?).

7.2-Específicos:

(Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os Objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

8- Atividades Executadas:

Objetivo	Resultados Esperado		Atividades	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

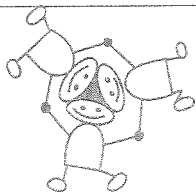
9- Metodologia

(descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas)

10- Indicadores de resultados

(para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento do objetivos específicos do projeto. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensurável que comprovem que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Exemplo: mostrar que houve fortalecimento comunitário, se foi possível o aumento de associados na comunidade. Obs. Todo indicador precisa mensurável)

Atividade	Indicadores de progresso	Meios de Verificação
-----------	-----------------------------	-------------------------



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

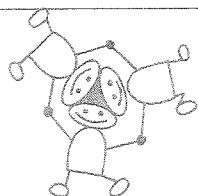
**11-Cronograma de atividades
(exemplo)**

Atividades	Período									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Aquisição de Violão	X									
Contratar Professor	X									
Aulas	X	X	X	X	X					

12- Equipe Técnica

(devem constar nome, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga Horária semana	Vínculo empregatício



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

13-Descrição da contrapartida

(descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parceria cm que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

13-1-Contrapartida

(caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Exemplo: sala de aula para execução de curso.

13-2- Parceiros

(também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento- caso existe, especificar as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome Completo	
Nome completo	

14- Sustentabilidade

(Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de resultados em longo prazo)

15-Financeiro

(caso aja outras fontes de financiamento ou empreendimento de auto financiamento, deve constar os nomes)

15-1- Técnico

(recurso humanos referente ao projeto)

Nome	Formação	Função	Carga Horária semana

16- Comunicação de Projeto

(como a entidade irá divulgar suas ações a sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente).

OBSERVAÇÃO: é obrigação das entidades divulgar o recebimento de recursos do "FIA" por meio de comunicação visual (banner ou placa), modelo fornecido pela entidade.)

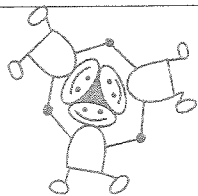
Exemplo:

Tipo de mídia	Quantidade
1- Folder, panfletos e outros impressos	
2- Página na internet	

OBSERVAÇÃO: é obrigação das entidade divulgar o recebimento de recursos do "FIA" por meio de comunicação visual(banner ou placa), modelo fornecido pela entidade.)

17-Orçamento/Planilha de Custos

(orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

descrição da marca pesquisada(exigência Lei 8666/93). O Orçamento deve estar de acordo com preço de mercado. O CMDCA vai analisar o custo reais das solicitações. Anexar orçamentos em papel timbrado do fornecedor)

Exemplo 1:

Objetos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Projeto Multimídia Epson S17	01	R\$1.699,98	R\$1.699,98
Instalação do equipamento	2 h eletricista	R\$15,00	R\$30,00
Fio 1"	3 metros	R\$1,50	R\$4,50
Tomada Fame	2	R\$3,50	R\$7,00
Generos alimenticios	Conforme orçamento	orçamento	Até 60% do vr projeto
Total			R\$1741,48

Exemplo 2:

Objetos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Palestrante	30 horas	R\$30,00	R\$900,00
Apostila	50 um	R\$20,00	R\$1000,00
Total			R\$1900,00

18-Cronograma

(desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto: definir capacidade organizacional e financeira da entidade).

Exemplo:

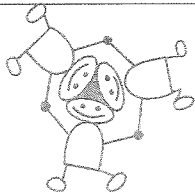
Natureza da despesas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Total 1 Semestre
Custos Fixos(agua, energia etc)							
Total Geral							

19-Valor do Projeto

(descrever o valor solicitado ao CMDCA para execução do Projeto)

Exemplo

Valor Solicitado ao CMDCA	R\$15.150,00
Valor da Contrapartida	R\$ 5.050,00
Valor Total do Projeto	R\$20.200,00

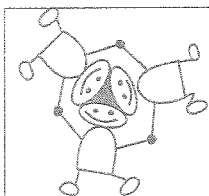


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

Janaúba,.....,

Assinatura do Presidente da entidade



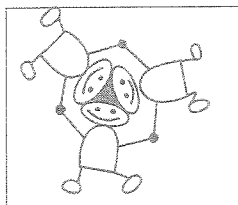
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**ANEXO II AO EDITAL 01/2019/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

IMPORTANTE: A situação de regularidade fiscal da entidade será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos através de ofício solicitando dispensa de chamamento Público (art 8 do dec 81/17 e Art. 55 da Lei 13.019/14)

- I - Cópia do Estatuto Social atualizado
- II - Relação nominal dos dirigentes da entidade com CPF ou Ata de Posse da Atual Diretoria;
- III - Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado.
- IV - Declaração do Dirigente da Entidade
 - acerca da não existência de dívida com o poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados de proteção ao crédito
 - Informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração Municipal;
- V – Prova de inscrição da entidade no CNPJ atualizado;
- VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital e Municipal e com o FGTS na forma da Lei
- VII - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho na forma da lei
- VIII - Declaração de utilidade pública
- IX - Plano de Trabalho nos moldes fornecidos pela Administração Municipal
- X- Comprovante do exercício nos últimos três anos, pela OSC, de atividades referente ao objeto da PARCERIA que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**ANEXO III AO EDITAL 01/2019/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
OFÍCIO E DECLARAÇÕES**

Papel timbrado da instituição

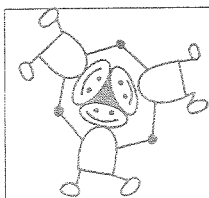
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a), estabelecido(a)
, inscrito CNPJ sob o nº, declaramos para os devidos fins que nos
comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem
concedidos, na forma de PARCERIA Termo Fomento conforme Edital FIA 2019.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Janaúba/MG,de.....

Assinatura do Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

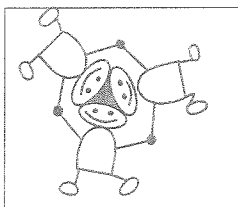
Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

....., (nome e cargo do responsável pela entidade), declara, que
a.....(entidade), dispõe de recursos próprios, no valor de R\$.
relativos à contrapartida, visando atender o(programa/projeto), neste
Município.

Janaúba/MG,.....de.....

Assinatura do Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

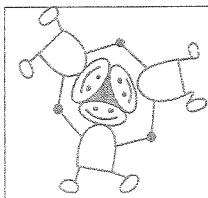
Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE/ ADIMPLÊNCIA DE
DIRIGENTES**

O.....(nome e cargo do responsável pela entidade), inscrito no CPF nº....., declara, sob as penas do art. 299 do CP, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão do Poder Público ou entidade da Administração Direta e Indireta, nem com inscrição em nenhum banco de dados de proteção ao crédito, bem como os dirigentes relacionados na Ata de posse não ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública Municipal.
Por se verdade, firmo a presente declaração.

Janaúba/MG,.....de.....de

Assinatura do Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

OFICIO 01/2019

Solicitação de dispensa

Ilmo.Sr. Secretarios
Secretaria de Promoção Social
Secretaria de Administração
Secretaria de Planejamento
Prefeitura de Janaúba-MG

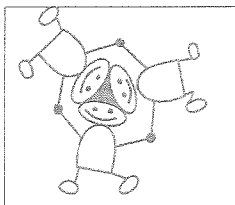
O.....(nome e cargo do responsável pela entidade), inscrito no CPF nº....., Presidente da Associação....tal...Vem através deste apresentar a proposta de trabalho Edital FIA/2019, para que seja avaliada a possibilidade de realização da dispensa de chamamento Público conforme art 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, a fim de celebrar uma parceria mediante termo de Fomento entre a entidade tal..... e esta Prefeitura considerando:

- ✓ a situação de.... (vulnerabilidade social e violência de toda especificidades existente em Janaúba, notadamente nos bairros menos favorecidos....., São Lucas, novo Paraíso) dentre outros;
- ✓ a necessidade de intervenção junto a essa situação no sentido de prestar assistência social que promova e garanta os direitos de promoção e proteção à criança e ao adolescente visando preservar vínculos familiares e capacita-los para a vida em sociedade com dignidade e empoderamento;
- ✓ a contrapartida oferecida por esta OSC como capacidade técnica (monitor voluntário) e espaço físico adequado em prédio próprio com galpões de treinamento, computadores e pessoal (vigias e serviços gerais e pedagogo);

Esta OSC reunir esforços e condições para executar o plano de trabalho ora apresentado no intuito de atuar positivamente para amenizar a violência e gerar qualidade de vida ao público alvo atendido com resultados que venham a impactar a sociedade com um todo.

Janaúba, ...de de 2019

.....
Presidente da Entidade



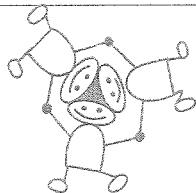
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º 1.889/11 dec 81/17

**ANEXO IV AO EDITAL 01/2019/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
TERMO DE REFERÊNCIA (apenas para entidades governamentais)**

TERMO DE REFERÊNCIA: é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhada, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for caso, critério de aceitação do objeto, deveres contratante e contratado, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução de forma clara.

- 1- Objeto
- 2- Justificativa
- 3- Estimativa do custo, diante de orçamento detalhado considerando os preços
- 4- Prazo de execução
- 5- Deveres do contratante
- 6- Cronograma físico/financeiro
- 7- Procedimento de fiscalização



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º 1.889/11 dec 81/17

ANEXO V AO EDITAL 01/2018/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA PLANO DE TRABALHO VIDE MODELO DO SITE DA PREFEITURA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS			
	CNPJ 18.017.392/0001-67			
	Fone 0**38 3821-4009 – Fax 0**38 3821-4393			
	Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG www.janauba.mg.gov.br - prefeitura@janauba.mg.gov.br			
PLANO DE TRABALHO				

1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Entidade:			
CNPJ:		CMAS:	
Endereço:			
Bairro:			
Banco:		C/C	
Agência:			

2 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL

Nome:			
Cargo:		Função:	
CPF:		RG:	
Endereço:			
Bairro:		Telefone:	

3 - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	
Período de Execução:	
Objetivo do Projeto:	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		PMJ	Conveniado	TOTAL
Código	Especificação			
339030.00	Material de Consumo			-
339036.00	Outros Serviços Prestados Pessoa Física			-
339039.00	Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica			-
449051.00	Obras e Instalações			-
449052.00	Equipamentos e Material Permanente			-
Total		-	-	-

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Maio	Setembro
Fevereiro	Junho	Outubro
Março	Julho	Novembro
Abril	Agosto	Dezembro

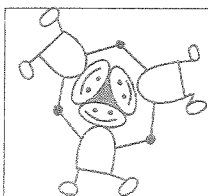
7 - DECLARAÇÃO/PEDIDO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Janaúba, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Declaro também que na qualidade de representante da entidade aplicarei os recursos recebidos em conformidade com o Convênio a ser assinado, e prestarei contas de todos os valores recebidos, cabe ressaltar que as datas previstas no cronograma podem sofrer alterações em decorrência dos trâmites de desembolso por parte da Administração Pública.

Nestes termos Pede deferimento. Janaúba, MG, _____ Representante da Entidade
--

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE Janaúba, MG, _____ Rosana Barbosa da Rocha Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**ANEXO VI AO EDITAL 01/2019/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

Distribuição de pontos aos projetos para o FMDCA.

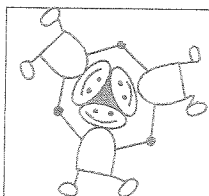
Legenda:

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Está especificado no projeto, mas de maneira pouco satisfatória

(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	01 VERMELHO	02 AMARELO	03 VERDE
01 - Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CONANDA.			
02 - Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
03 - A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
04 - Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.			
05 - A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;			
06 - Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados			
07 - A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
08 - Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem			



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

desenvolvidas;			
09 - Proposta de monitoramento e avaliação do projeto			
10 - Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11 - Apresenta estratégias de trabalho em rede e,ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos			
12 - Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
Sub-total			
Total final			